

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 - SESEP

PROCESSO Nº P139518/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 - SECOMP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESEP, E A EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Serviços Públicos, o **Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20161007788 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 241.658.243-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na St. Fazenda Cachoeira, 0001 - Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Pioneiro nº 134, Centro, Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Orlando Braga De Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06287344 SSP/CE, e do CPF nº 273.189.312-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado Ceará sito à Rua Iguape nº 44, bairro Alphavile-Colônia, aqui através de sua procuradora, a Sra. Elke Costa Pereira, brasileira, solteira, coordenadora de serviços de terceirização, portador da Carteira de Identidade nº 282982294 SSP/CE, e do CPF nº 759.847.763-91, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº **098/2018 - SECOMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** ao contrato em tela, inicialmente pactuados, que tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, para os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e serviços congêneres do Município de Sobral-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO

3.1. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 671.650,08 (seiscentos e setenta e um mil,



seiscentos e cinquenta reais, e oito centavos), assim, o valor anual passará de R\$ 16.677.029,16 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, vinte e nove reais, e dezesseis centavos), para R\$ 17.348.679,24 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, sessentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha de quantitativos atestada pela Coordenadoria de Limpeza Pública da SESEP, contida nos autos do Processo nº P139518/2021, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo.

3.2. O valor alterado representa o percentual aproximado de 4,79% (quatro inteiros e setenta e nove décimos por cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei, considerando que no PRIMEIRO aditivo já havia sido efetuado no percentual de 20% (vinte por cento), assim totalizando o percentual de 24,79% (vinte e quatro inteiros e setenta e nove décimos por cento) de acréscimo ao contrato inicial.

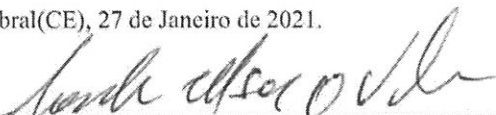
3.3 O valor aditivado corresponde ao acréscimo quantitativo de 16 (dezesseis) novos postos de trabalho na quantidade de profissionais prevista no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 040/2018-SECOGE, compreendendo 13 (treze) garis de varrição e 03 (três) garis de coleta, conforme planilha atestada pela Coordenadoria de Limpeza Pública da SESEP, contida nos autos do Processo nº P139518/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

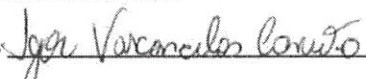
E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

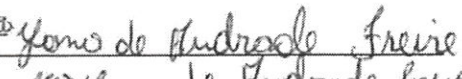
Sobral(CE), 27 de Janeiro de 2021.


CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS
Contratante

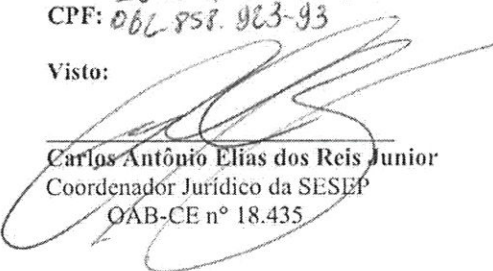

ELKE COSTA PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: IGOR VASCONCELOS CAVATO
CPF: 062.858.923-93

2. 
Nome: JOÃO DE ANDRADE FREIRE
CPF: 068.252.013-60

Visto:


Carlos Antônio Elias dos Reis Junior
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB-CE nº 18.435